1. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

1.1. PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 63 de 13/07/2018

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 63 DE 13 DE JULHO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Aprovar o Regulamento Interno de Uso e Funcionamento do Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Alimentação e Sustentabilidade (LEPEAS) da Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias da Universidade Federal da Grande Dourados – ITESS/DIVIN/PROEX/UFGD, parte dessa Instrução.

Wagner Vieira Oliveira

Pró-Reitor de Extensão e Cultura em exercício

REGULAMENTO INTERNO DE USO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM ALIMENTAÇÃO E SUSTENTABILIDADE (LEPEAS) DA INCUBADORA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – ITESS/DIVIN/PROEX - UFGD.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Considera-se para fins de aplicação deste regulamento, o Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Alimentação e Sustentabilidade (LEPEAS), destinado às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão cadastradas e vinculadas na Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias - ITESS, que está administrativamente vinculada à Divisão de Incubadoras - DIVIN/COEX/PROEX. Respeitado o disposto no

Regimento Geral da UFGD, bem como em suas normas internas.

Parágrafo único. A manutenção e acompanhamento das instalações prediais e bens móveis (permanentes ou não) pertencentes ao espaço do LEPEAS, da Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias – ITESS, são de responsabilidade da Divisão de Incubadoras/COEX/PROEX.

Art. 2º O LEPEAS é um espaço didático voltado à produção de alimentos, troca de saberes via ações de extensão, ensino e pesquisa, comprometido com um modelo de desenvolvimento que atende os princípios da Economia Social e Solidária.

DO LABORATÓRIO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO EM ALIMENTAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Art. 3º O LEPEAS faz parte da Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias - ITESS e rege-se pelas normas de segurança sanitária em vigor, pelo Regimento Interno da ITESS e por este regulamento.

Art. 4º O LEPEAS tem como objetivos:

I – ser um espaço de qualificação e aperfeiçoamento para empreendedores associados/cooperados em Empreendimentos Econômicos Solidários, docentes, discentes e técnicos administrativos;

II – desenvolver técnicas culinárias voltadas para a gastronomia e gestão de empreendimentos de projetos, grupos incubados e/ou grupos atendidos pela Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias (ITESS);

III – permitir o desenvolvimento de atividades relacionadas a Projetos e ações de Extensão, Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, dissertação e tese voltados para os princípios norteadores da ITESS (Art. 2º);

IV – servir como local de estágio para os acadêmicos da UFGD, priorizando as áreas afins à culinária, saúde, estudos das políticas públicas em segurança alimentar e nutricional de projetos, grupos incubados e/ou grupos atendidos pela Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias (ITESS);

V – desenvolver receitas culinárias, conhecer as modificações ocorridas nos alimentos durante a manipulação, preparar o alimento, estudar indicadores e dimensionar pesos, medidas e porções de alimentos; e

VI – conhecer a utilização correta dos materiais, utensílios e equipamentos do laboratório.

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade do usuário responsável pela ação, a conservação e boa utilização do espaço, material permanente e de consumo.

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO

LEPEAS

Art. 5º O LEPEAS pode ser utilizado por:

I – docentes;

II – técnicos administrativos;

III – discentes;

IV – grupos incubados;

V – membros de projetos institucionalizados;

VI – membros de projetos externos desenvolvidos em parceria com a UFGD; e

VII – parceiros e colaboradores da ITESS.

Parágrafo único. A utilização do LEPEAS terá preferência aos grupos incubados, projetos de ensino, pesquisa e extensão, e grupos atendidos vinculados à Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias (ITESS) e com agendamento realizado pelo Chefe de seção da ITESS. A utilização para outros tipos de atividades fica a critério de autorização do Chefe de Seção da ITESS e ou Chefe de Divisão de Incubadoras. Na ausência do Chefe de Seção da ITESS e Chefe de Divisão de Incubadoras, a autorização será realizada pelo (a) técnico (a) de laboratório de nutrição e dietética da ITESS.

Art. 6º A autorização para utilização do LEPEAS deve ser solicitada junto a chefia de Seção da ITESS, ou a chefia de Divisão de Incubadoras da UFGD, mediante encaminhamento do formulário de Solicitação de Utilização do mesmo (Anexo I) e do Termo de Responsabilidade para Uso (Anexo II), preenchidos e enviados, podendo ser de ser de duas formas:

I – por *e-mail*, através do formulário e do termo de responsabilidade preenchidos a mão e escaneados, enviados no endereço abaixo:

1. itess@ufgd.edu.br

II – cópia impressa no endereço abaixo:

a)

§ 1º No formulário deve constar a data, os horários de início e término do uso, bem como, a justificativa para a utilização do LEPEAS.

Art. 7º Os usuários do LEPEAS devem respeitar os seguintes preceitos:

I – quanto às vestimentas de verão:

a) uso de camiseta clara, calça comprida, touca ou rede para os cabelos e calçado fechado.

II – quanto às vestimentas de inverno:

a) uso de blusa ou camisa de manga longa de cores claras, jaleco branco, calça comprida ou saia longa (até a altura do tornozelo), touca ou rede para os cabelos e calçado fechado.

III – As unhas devem estar curtas, limpas e sem esmaltes, inclusive incolores.

IV – A barba deve estar devidamente aparada.

Art. 8º Aos usuários do LEPEAS não é permitido:

I – uso de brincos de qualquer tamanho, relógios, pulseiras, *piercing*, anéis, calçados abertos do tipo sandálias, chinelos ou afins, calças e saias curtas;

II – falar em tom de voz elevado, atender ou realizar qualquer tarefa com telefone;

III – tossir, escarrar ou coçar partes do corpo;

IV – fumar em qualquer parte do laboratório, consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas ou lícitas.

Art. 9º Objetos pessoais e materiais didáticos devem ser guardados externamente à área de produção de refeições, de maneira que não atrapalhem o fluxo de pessoas no LEPEAS.

Art. 10 Em caso de degustação, para verificar o tempero ou se os alimentos estão prontos, os talheres usados para a preparação dos alimentos (escumadeira, concha, colher de servir, entre outros) não devem ser levados à boca, para isso deverá ser usado outros talheres.

Art. 11. Preparações provenientes de experimentos podem ser levadas pelos usuários, desde que tenham anuência do usuário responsável e que tenham as suas próprias vasilhas ou recipientes.

Art. 12. Em hipótese alguma poderão ser retirados os utensílios e equipamentos do LEPEAS sem prévia autorização.

Art. 13. É obrigatório lavar as mãos antes de iniciar qualquer atividade e sempre que se fizer necessário.

Art. 14. São permitidas visitas ao laboratório, devendo os visitantes atender às disposições dos Art. 7º e 8º deste Regulamento.

Art. 15. É proibida a circulação ou permanência de crianças e adolescentes no LEPEAS, excetuando-se os adolescentes com matrícula ativa junto à UFGD.

DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

DO LEPEAS

Art. 16. Os usuários devem seguir as instruções de funcionamento dos equipamentos e eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo técnico de laboratório de nutrição e dietética do LEPEAS e ou usuário responsável pela atividade.

§ 1º Os usuários devem se atentar à diferença de potencial elétrico dos equipamentos e das tomadas, observando a tensão elétrica (110V, 127V ou 220V) indicada na etiqueta do cabo do equipamento e a tensão elétrica das tomadas (110v ou 220V), para se evitar danos aos aparelhos e equipamentos, bem como risco de acidentes.

§ 2º Após o uso, os equipamentos devem ser retirados das tomadas, higienizados ou limpos conforme as especificações de cada um e guardados em locais adequados.

Art. 17. Não é permitido o empréstimo de móveis, utensílios, equipamentos e aparelhos do LEPEAS para uso particular.

Art. 18. Membros dos grupos incubados, docentes, discentes e técnicos administrativos da UFGD podem requerer à Divisão de Incubadoras da UFGD ou à Seção da Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias (ITESS) o empréstimo dos móveis, utensílios, equipamentos e aparelhos do LEPEAS para as

atividades vinculadas aos projetos dos grupos incubados desenvolvidas fora do espaço do LEPEAS mediante o preenchimento do TERMO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM ALIMENTAÇÃO E SUSTENTABILIDADE (Anexo III), e autorização prévia da Chefia de Divisão de Incubadoras ou Chefia de Seção da Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias (ITESS).

§ 1º O requerente assumirá a total responsabilidade pelos móveis, utensílios, equipamentos e aparelhos emprestados, obrigando-se a devolvê-los no estado de conservação em que foram retirados, limpos ou higienizados, no prazo estipulado no Termo de Responsabilidade.

§ 2º O requerente deverá devolver os móveis, utensílios, equipamentos e aparelhos emprestados no prazo estipulado pela divisão ou seção concedente, o qual não poderá exceder 07 (sete) dias, renovável por igual período.

Art. 19. Os usuários devem limpar e organizar o espaço (bancadas, mesas, utensílios e equipamentos) do LEPEAS após seu uso.

Art. 20. Na limpeza, higienização e organização do espaço do LEPEAS, bem como de seus móveis, utensílios, equipamentos e aparelhos, os usuários e requerentes de empréstimo devem:

I – retirar os restos de alimentos e gorduras dos móveis, utensílios, equipamentos e aparelhos e, após, lavar, limpar ou higienizar, conforme os casos:

a) utensílios (vidraria, louças, talheres, panelas, vasilhas, e outros do gênero) devem ser em regra, lavados e/ou higienizados; e

b) móveis, equipamentos e aparelhos (mesas, fogões, fornos e outros do gênero) devem ser, em regra, limpos.

II – descartar adequadamente restos de alimentos, não os deixando sobre pias e cubas ou descartando-os nos ralos;

III – acondicionar em recipientes próprios, para que tenham destinação adequada, gorduras e óleos provenientes das preparações, ficando proibido descartá-los nos ralos;

IV – secar os móveis, utensílios, equipamentos e aparelhos após a limpeza ou lavagem;

V – guardar ou armazenar em seus devidos lugares materiais, utensílios, equipamentos e aparelhos.

Art. 21. Os usuários ou requerentes de empréstimo que não observarem as disposições deste regulamento sobre limpeza, higienização e organização, perderão o direito de usufruir do espaço do LEPEAS ou de utilizar seus móveis, utensílios, equipamentos e aparelhos.

Art. 22. Os móveis, utensílios, equipamentos e aparelhos pertencentes aos grupos incubados ou a outros usuários devem ser identificados com o nome do grupo ou responsável.

Parágrafo único. A existência e a utilização, no espaço do LEPEAS, de móveis, utensílios, equipamentos e aparelhos pertencentes aos grupos incubados ou a outros usuários deve ser informada ao técnico de laboratório do LEPEAS juntamente com o chefe de seção da ITESS.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE LABORATÓRIO,

ÁREA: NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO LEPEAS

Art. 23. São responsabilidades e atribuições do (a) técnico (a) de laboratório do LEPEAS:

I – Organização, administração e avaliação do LEPEAS.

II – Controle higiênico-sanitário da produção de alimentos dos projetos incubados.

III – Ministração de cursos na área de nutrição.

IV – Elaboração de documentação técnica no que se refere à alimentação e nutrição.

V – Realização de cálculos técnicos referentes às demandas dos projetos.

VI – Apoio técnico a projetos da ITESS do eixo de Segurança Alimentar.

VII – Solicitação de materiais de consumo e permanentes para o LEPEAS.

VIII - Solicitação de manutenção para estrutura física e equipamentos do LEPEAS.

IX – Atendimento ao público interno e externo à UFGD, nas questões relacionadas ao LEPEAS.

DA UTILIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DO LEPEAS

Art. 24. Os gêneros alimentícios, panos de pratos, toalhas de mesa e produtos de limpeza e higienização necessários às atividades desenvolvidas no LEPEAS devem ser providenciados pelos usuários.

Art. 25. Para o armazenamento de alimentos ou gêneros alimentícios a serem utilizados nas atividades do LEPEAS é necessário que seja entregue ao técnico(a) do LEPEAS uma lista impressa dos gêneros alimentícios com as respectivas quantidades e marca dos produtos, quando for o caso, de modo que não se confundam com os demais produtos de outros projetos.

§ 1º Os alimentos ou gêneros alimentícios utilizados que forem armazenados no LEPEAS deverão ser devidamente guardados com tampa e em recipiente adequado disponibilizado pelo próprio grupo e com etiqueta completa com os seguintes dados: identificação do produto, peso, data de uso, data de validade, manipulador e usuário responsável.

§ 2º As preparações produzidas no LEPEAS que sobrarem e que não puderem ser estocadas devem ser levadas pelos grupos, que são responsáveis por providenciar as vasilhas ou recipientes adequados.

DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Art. 26. O LEPEAS poderá conceder estágio respeitando o Regimento da ITESS e as normativas da UFGD referente aos estágios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Incubadoras ou pela ITESS.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM ALIMENTAÇÃO E SUSTENTABILIDADE (LEPEAS)

Eu, _____, função/cargo _____,SIAPE_____, CPF _____, venho por meio deste solicitar o uso do LEPEAS, para o(s) dia(s) e horários descritos abaixo:

Dia 1. ___/___/____ Horário de entrada ___:___ Horário de saída ___:___

Dia 2. ___/___/____ Horário de entrada ___:___ Horário de saída ___:___

Dia 3. ___/___/____ Horário de entrada ___:___ Horário de saída ___:___

Dia 4. ___/___/____ Horário de entrada ___:___ Horário de saída ___:___

Dia 5. ___/___/____ Horário de entrada ___:___ Horário de saída ___:___

Dia 6. ___/___/____ Horário de entrada ___:___ Horário de saída ___:___

Me declaro responsável pelos presentes no LEPEAS abaixo descritos:

Nome 1._____ CPF_____

Nome 2._____ CPF_____

Nome 3._____ CPF_____

Nome 4._____ CPF_____

Nome 5._____ CPF_____

Nome 6._____ CPF_____

Nome 7._____ CPF_____

Nome 8._____ CPF_____

Tenho conhecimento também das normas presentes no Regulamento Interno de Uso e Funcionamento do LEPEAS, Universidade Federal da Grande Dourados – ITESS/COEX/PROEX - UFGD.

Dourados, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) solicitante: _____ Data: ____/____/____

_____

Para uso somente da Divisão de Incubadoras da UFGD ou Seção de Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias (ITESS)

Parecer do(a) Responsável pelo LEPEAS: _____

Data: ____/____/____( ) Deferido ( ) Indeferido

Obs:_____

_____

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO LABORATÓRIO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM ALIMENTAÇÃO E SUSTENTABILIDADE (LEPEAS)

Eu, _____, função/cargo _____, SIAPE_____, CPF _____, declaro ter conhecimento do Regulamento Interno de Uso e Funcionamento do LEPEAS, da Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias da Universidade Federal da Grande Dourados – ITESS/COEX/PROEX - UFGD, responsabilizo-me assim, a cumprir tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das atividades.

Comprometo-me a zelar pelos equipamentos e materiais disponíveis no LEPEAS, durante minha permanência neste recinto. Estou ciente de que a má utilização dos mesmos acarretará em custos de reparo e/ou reposição, cuja responsabilidade de custeio será atribuída a mim, como responsável pelo equipamento ou material. O atraso da entrega acarretará em advertência por escrito e impossibilitará novos empréstimos.

Estou ciente de que é proibida a presença de crianças no LEPEAS, bem como de pessoas sem a paramentação adequada e/ou sem as regras de higiene básicas descritas no regulamento.

Em caso do uso do LEPEAS deverei ter o cuidado de fechar todas as portas e janelas, apagar todas as luzes, desligar equipamentos, fechar as saídas de gás e conferir se tudo está em seu devido lugar e em devidas condições de organização e limpeza.

Termo de responsabilidade lido e assinado? ( ) Sim ( ) Não

_____

Assinatura do responsável

Dourados, ___ de _____ de _____.

ANEXO III – TERMO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM ALIMENTAÇÃO E SUSTENTABILIDADE (LEPEAS)

Eu, _____, função/cargo _____, SIAPE_____, CPF _____, venho por meio deste, solicitar o uso do(s) equipamento(s) ou utensílio(s) descritos abaixo:

Equipamento 1: _____ Nº do patrimônio: _____

Equipamento 2: _____ Nº do patrimônio: _____

Equipamento 3: _____ Nº do patrimônio: _____

O equipamento será retirado do laboratório por:_____ Telefone de contato: fixo _____ celular _____

Justifico a necessidade de utilização do equipamento/utensílio supracitado mediante ao exposto abaixo:

_____
_____

_____

Data da retirada do equipamento ___/___/___ Data para devolução: ___/___/___

Termo de responsabilidade lido e assinado? ( ) Sim ( ) Não

Assinatura do solicitante: _____

Para uso somente da Divisão de Incubadoras da UFGD ou Seção de Incubadora de

Tecnologias Sociais e Solidárias (ITESS)

( ) Deferido ( ) Indeferido

Dourados, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Responsável pelo LEPEAS:

_____.

Data: ____/____/____

_____

Data da entrega:___/___/___

Recebido por: _____

Condições dos equipamentos na entrega: Higiene ( ) Funcionamento ( ) Peças ( ) Outros_____

Solicitante e/ou pessoa que devolveu o equipamento:

Nome:_____ CPF: _____

Assinatura:_____